

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 024/2019

de 11 de outubro de 2019.

Exm.º Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Protocolo Nº:	68	12019
Vila Valério em:	141	10/2019
	200	948
Funcionário		

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, objetivando o seguinte:

"Providenciar a consolidação da Legislação Tributária do Município de Vila Valério com vistas a sua atualização, como forma de evitar erros na aplicação da Lei 236/2003, que "Dispõe Sobre o Sistema Tributário do Município de Vila Valério-ES e Dá Outras Providências", em razão de várias alterações posteriores."

## **JUSTIFICATIVA**

A legislação tributária municipal já sofreu algumas modificações desde a publicação da Lei Municipal nº. 236/2003, que "Dispõe Sobre o Sistema Tributário do Município de Vila Valério-ES e Dá Outras Providências".

Esta é certamente uma das leis mais acessadas via internet e também pelos servidores do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, pois ela estabelece as normas gerais aplicáveis ao município no tocante a tributos, explicitando a questão da responsabilidade tributária, dos direitos, deveres e obrigações dos contribuintes e do ente arrecadador, bem como definindo o sistema de cobrança dos impostos, taxas, contribuição de melhoria, dentre diversas outras informações de interesse público.

A consolidação é necessária não apenas para tornar a lei atual, unindo todas as normas concernentes ao tema em uma só, mas também para facilitar a sua interpretação principalmente pelo contribuinte, por tratar-se de matéria bastante complexa e de difícil entendimento.

RICÉLIO LINHARES DE MARTINS

Vereador